



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 008/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária e emergencial, de 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais e 02 (dois) Operários, para atender as necessidades junto as Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a seguintes funções: **05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais e 02 (dois) Operários**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Saneamento do Município, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal nº 4746/2011 e suas alterações. Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 075/2011, e pelas normas estabelecidas neste Edital e as demais disposições legais em vigência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de servidores efetivos, fiscalizados pela comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 518/2024.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, no site www.saovicentedosul.rs.gov.br, e sendo seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais editais relativos às etapas deste certame serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, no site acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicado no jornal supramencionado, sob a forma de extrato.

1.4 O Processo Seletivo Público seguirá o Cronograma de Execução, Anexo IV deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

1.5. É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.

1.6. Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

1.7. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

1.8. As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

1.9. Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do item 9 e anexo IV.

1.10. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado. Público, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.

1.12. Durante a execução do certame, a Prefeitura Municipal, disponibilizará, para atendimento e esclarecimento das dúvidas dos candidatos, o telefone 0800 000 4377, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 14h30min, impreterivelmente.

1.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS

2. DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as vagas legais existentes, de acordo com a tabela de empregos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

2.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

2.3. Tabela de empregos:

VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOS	ESCOLARIDADE
05	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 1.611,49	Ensino Fundamental Incompleto
02	Operário	40horas	R\$ 1.611,49	Ensino Fundamental Incompleto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

SINTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos em serviços gerais de complexidade simples nos serviços gerais na secretaria em que estiver lotado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, pisos, lustres, móveis, instalações sanitárias, remover lixo e detritos, lavar e encerar assoalhos, retirar pó, proceder arrumações, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais, atender telefone, fazer anotações, transmitir recados, preparar café e servi-los, transportar volumes, efetuar entregas e receber correspondências, preparar e servir merenda escolar, fazer limpezas de pátios e salas de aula, fazer faxinas em geral, limpar trilhos, carpetes, pisos, janelas, louças, vidros e objetos em todo os prédios públicos, incluindo o hospital, limpar e arrumar mesas, quartos e enfermarias, servir refeições dos quartos do hospital, lavar e passar roupas, carregar e descarregar veículos em geral, arrumar e carregar mercadorias e materiais de construções em geral, proceder abertura de valas, efetuar capinas em geral, varrer e efetuar limpeza de ruas com remoção de lixo e detritos em geral, limpar gabinetes e sanitários públicos, recolher lixo, auxiliar na tarefa de construção e pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar na contagem e recebimento de material, auxiliar no serviço de jardinagem, quebrar e britar pedras e executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Idade: 18 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CARGO: OPERÁRIO

SINTESE DOS DEVERES: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas, cuidar dos sanitários dos prédios públicos, recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público, auxiliar em tarefa de construção, calçamento e pavimentação em geral preparar argamassa, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar em serviços de abastecimento de veículos cavar sepulturas e auxiliarem serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas, proceder apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras, executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: a natureza do cargo exige trabalhos pesados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Idade: 18 anos.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre **os dias 27 de maio à 04 de junho de 2024, das 8h às 14h30min.** Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições serão gratuitas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:

5.1. DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

5.1.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.2 Apresentar o Formulário de Inscrição disponibilizado na Internet, devidamente assinado.

5.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.4 Prova de quitação das obrigações militares, **se for do sexo masculino**

5.1.5 Certidão de quitação Eleitoral

5.1.6. Comprovante de possuir no ato da inscrição, idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

5.1.7. Cópia do CPF ou RG que conste CPF;

5.1.8. Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

6. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS

6.1 Entende-se por experiência profissional, a apresentação dos seguintes documentos que a comprovem:

- Original e cópia de registro em Carteira de Trabalho para empresa privada; ou
- Declaração contendo tempo de serviço prestado, em papel timbrado, emitido por empresa pública ou entidades governamentais.

6.2. Para fins de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – relativo aos períodos a serem pontuados, sendo aceitos para pontuação, somente os períodos com data de entrada e saída registradas.

6.3. Em caso de o candidato ainda estar trabalhando na empresa ou órgão público, o qual não possui registro de saída, deverá apresentar uma declaração com a data da emissão da declaração, informando que ainda está trabalhando.

6.4. Quando tratar-se de tempo trabalhado em órgão público, o candidato deverá apresentar Atestado ou Certidão fornecida por Ente Público, em folha timbrada e assinada por autoridade habilitada legalmente para tal. No caso de Entidades da Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista), em folha timbrada e assinada pelo Diretor ou Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, sendo aceitos para pontuação, somente os períodos com data de entrada e saída registradas.

6.5. Entende-se por títulos, a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1. Serão aceitos como comprovante de Formação em nível Superior a Original e cópia do Diploma ou Atestado de Conclusão de Graduação de QUALQUER área.

6.5.2. Serão aceitos como comprovante de Pós-graduação a Original e cópia do Diploma ou Atestado de Conclusão de Pós Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.

6.5.3. Cursos, jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2014 a 2024 que tenha ligação com a área de atuação do programa.

6.6. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6.7. Não serão realizadas cópias de documentação.

6.8. Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo **no ato da inscrição**, e preencher o **REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO** moldes do Anexo II do presente Edital.

6.9. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

6.10. Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas do Currículo constante no presente Edital (Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

6.11. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

6.12. Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.13. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.14. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

6.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

6.16. Serão considerados títulos e cursos na área de atuação que apresentam carga horária, data e conteúdo explícitos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

6.17. Não serão consideradas as participações em mostras, monitorias, publicações e em eventos diversos na qualidade de palestrante.

6.18. Títulos e cursos emitidos em língua estrangeira, somente serão avaliados se apresentados com tradução certificada e devidamente autenticada.

7. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

7.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.

7.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

8.2. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na avaliação dos currículos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

8.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo resultado preliminar.

9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

10.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de grau de instrução (Pontuação dos Títulos).

10.1.3. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

10.1.4. Por fim, por sorteio, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, divulgado no site do município e na presença dos candidatos interessados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

10.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido os prazos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 1 (um) dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural e no site público da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem classificatória, o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4. Ter nível de escolaridade exigido para o cargo.

12.1.5. Estar em gozo de seus direitos civis (certidão civil e criminal – fórum) e políticos (certidão cartório eleitoral).

12.1.6. É vedada a acumulação de remuneração conforme previsto na Constituição Federal art. 37:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

“XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; ”

12.1.7. Declaração do exercício ou não, de outro cargo ou função pública;

12.1.8. Declaração de bens ou valores que constituem seu patrimônio;

12.1.9. Comprovante de Residência;

12.1.10. Documentos pessoais, RG, CPF, Título de eleitor, uma foto 3x4 recente e o número PIS/PASEP, se tiver inscrição.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre rigorosamente a ordem classificatória.

12.6. Poderá a Administração Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

12.6.1. Por superveniência de contratação mediante concurso público;

13.6.2. Desempenho ineficiente das funções;

12.6.3. Necessidade de redução com gasto de pessoal;

12.6.4. Pelo término do prazo contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

12.6.5. Por iniciativa da Administração Pública;

12.6.6. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e número de telefone.

13.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.

13.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

13.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

13.8. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

13.9. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

13.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do presente Edital no site do município, bem como o conhecimento de todo o teor do Edital.

13.11. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

São Vicente do Sul, 24 de maio de 2024.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

SINTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos em serviços gerais de complexidade simples nos serviços gerais na secretaria em que estiver lotado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, pisos, lustres, móveis, instalações sanitárias, remover lixo e detritos, lavar e encerar assoalhos, retirar pó, proceder arrumações, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais, atender telefone, fazer anotações, transmitir recados, preparar café e servi-los, transportar volumes, efetuar entregas e receber correspondências, preparar e servir merenda escolar, fazer limpezas de pátios e salas de aula, fazer faxinas em geral, limpar trilhos, carpetes, pisos, janelas, louças, vidros e objetos em todo os prédios públicos, incluindo o hospital, limpar e arrumar mesas, quartos e enfermarias, servir refeições dos quartos do hospital, lavar e passar roupas, carregar e descarregar veículos em geral, arrumar e carregar mercadorias e materiais de construções em geral, proceder abertura de valas, efetuar capinas em geral, varrer e efetuar limpeza de ruas com remoção de lixo e detritos em geral, limpar gabinetes e sanitários públicos, recolher lixo, auxiliar na tarefa de construção e pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar na contagem e recebimento de material, auxiliar no serviço de jardinagem, quebrar e britar pedras e executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- b) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- d) Idade: 18 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CARGO: OPERÁRIO

SINTESE DOS DEVERES: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas, cuidar dos sanitários dos prédios públicos, recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público, auxiliar em tarefa de construção, calçamento e pavimentação em geral preparar argamassa, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar em serviços de abastecimento de veículos cavar sepulturas e auxiliarem serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas, proceder apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras, executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- d) Outras: a natureza do cargo exige trabalhos pesados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- c) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- d) Idade: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2024	N°
CARGO PLEITEADO:	

DADOS PESSOAIS

NOME:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento	
RG:	Órgão Emissor:		
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	Telefone:	Celular:

DOCUMENTOS ENTREGUES

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	11
2	12
3	13
4	14
5	15
6	16
7	17
8	18
9	19
10	20
Discriminação pelo(a) Candidato (a) dos documentos entregues	Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)
COMPROVANTE DA EXPERIÊNCIA PROFISIONAL E TÍTULOS	
1	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
SUBTOTAL	
<p>Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº..... de documentos pessoais e nº de títulos. São Vicente do Sul, RS, de de 2024.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Candidato(a)</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Servidor(a)</p>	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº: _____
Nome do Candidato: _____	
Cargo Pretendido: _____	
Data e Visto: ____/____/____ Assinatura: _____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III
RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO:
Cargo Pleiteado:	
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado 008/2024: Como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na: () Avaliação Curricular e Documental () Classificação Final Sob os seguintes argumentos:	
São Vicente do Sul, RS, de de 2024. _____ Assinatura do Candidato	
Atenção: <ol style="list-style-type: none">1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação;2. Preencher o recurso com letra legível;3. Apresentar argumentações claras e concisas;4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o (a) candidato, sendo atestado o recebimento.	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024**

Abertura das Inscrições	05 DIAS	De 27/05/2024 a 04/06/2024
Publicação das Inscrições	01 DIA	05/06/2024
Recurso interposto pelos candidatos referente a não homologação das Inscrições	01 DIA	06/06/2024
Publicação do Julgamento do Recurso e da homologação da relação final das Inscrições	01 DIA	07/06/2024
Análise dos currículos	05 DIAS	De 10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado preliminar	01 DIA	17/06/2024
Recurso do resultado preliminar	01 DIA	18/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração e Manifestação do Recurso pelo Gestor	01 DIA	19/06/2024
Resultado classificatório final e aplicação dos critérios de desempate	01 DIA	20/06/2024
Publicação da Homologação do resultado final	-	21/06/2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024

1. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.

1.1 Auxiliar de Serviços Gerais e Operário

CrITÉRIOS	Tempo Máximo Pontuado	Valor Máximo da Pontuação	Valor da pontuação por Mês
Experiência Profissional na área Pretendida	50 meses	5,00	0,10

CrITÉRIOS	Máximo de Horas Pontuadas	Valor Máximo da Pontuação	Valor da Pontuação por Hora
Cursos de Aperfeiçoamentos na área Pretendida	200	2,00	0,01

CrITÉRIOS	Valor Máximo da Pontuação
Ensino Médio Completo	1,00
Graduação	2,00
	3,00